



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 11 de setembro de 2009

COMUNICAÇÃO Nº 453/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Jaime Santoro, presentes os Auditores Dr. Edilson Gonçalves, Dr. Carlos M. Moreira, Dr. Antonio Ricardo, Dr. Claudio Carneiro e o Procurador Dr. Alessandro Magno Coutinho, ausência devidamente justificada do Dr. Pedro Berwanger, reuniu-se às 15h:12min do dia 10 de setembro de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “4ª” Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 824/09

Denunciado: EC Miguel Couto

Tipificação: Art. 213 § 2 do CBJD

Jogo: Villa Rio EC X EC Miguel Couto

Categoria: Série B

Data jogo: 01/08/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Carlos Mariz

Resultado: A Procuradoria retirou a denuncia que foi provida por unanimidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3) Processo: nº 921/09

Denunciado: Art Sul (Associação)

Tipificação: Art. 215 do CBJD

Jogo: São Cristovão FR X Artsul FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 22/08/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Claudio Carneiro

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 215 CBJD.

4) Processo: nº 924/09

1) Denunciado: Ronie Mariel Back (Riostrense FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2) Denunciado: Carlos Alberto A. Azarios (Profute FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3) Denunciado: Wellington Duarte Basílio (EC Marinho)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

4) Denunciado: Wederson da Silva Maia (Riostrense EC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Profute FC X Riostrense FC

Categoria: Serie B

Data jogo: 22/08/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Marmelo e Dra.

Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo

Resultado: Apresentada a prova de vídeo.

Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, suspensos os 3º e 4º denunciados em 1 (uma) partida cada um, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 250 CBJD.

Baixar o processo para a Procuradoria examinar o aspecto técnico da arbitragem.

5)Processo: nº 925/09

1º)Denunciado: Matheus Alves da Silva (Americano FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º)Denunciado: Matheus Tinoco da Mata (Americano FC)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

Jogo: Americano FC X EC Marinho

Categoria: Infantil

Data jogo: 22/08/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 252 do CBJD.

6)Processo: nº 926/09

Denunciado: Bruno Dutra Thomas (Independente EC Macaé)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Goytacaz FC X Independente EC Macaé

Categoria: Infantil

Data jogo: 22/08/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Antonio Ricardo

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o denunciado em 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Edilson Gonçalves que aplicava a pena de suspensão de 6 (seis) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 254 CBJD e Dr. Carlos Mariz que aplicava a pena de suspensão de 4 (quatro) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 254 CBJD

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

3

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7)Processo: nº 927/09

Denunciado: Jonathan Brigido Fonseca (Preparador Físico Madureira EC)

Tipificação: Art. 187 II e art. 274 do CBJ

Jogo: CR Flamengo X Madureira EC

Categoria: Infantil

Data jogo: 22/08/2009

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz

Depoimento Pessoal:

Jonathan Brigido Fonseca – 1198815371 IFP

“que a sua reclamação ao árbitro foi motivada por um incidente durante o 1º tempo, quanto um atleta de sua equipe foi atingido e ficou caído no campo, sangrando, porque o árbitro se recusou a paralisar o jogo imediatamente;

“que realmente reconhece que se excedeu nas palavras e que disse ao árbitro o que estar relatado na sumula, exceto a parte que teria dito isso que o árbitro estava com medo do flamengo;”

“que não invadiu o campo de jogo;”

“que ao final da partida levou o atleta machucado até o vestiário do árbitro, mas lá não entrou. Que o atleta foi levado até lá para tomar pontos no rosto;”

“que está sinceramente arrependido por ter se excedido, já tendo pedido desculpas ao árbitro, e , agora, a este Tribunal;”

Perguntas do relator:

“Que seus atletas estavam nervosos, que, segundo entende o declarante o árbitro estava tendente a beneficiar a equipe do Flamengo;”

Perguntas Dr. Claudio:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

“que o seu atleta machucado ficou caído na entrada da área do Flamengo, perto do à equipe técnica do Madureira, mas que o arbitro não atendeu aos chamados do depoente para que paralisasse o jogo;”

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 30 (trinta) dias, quanto à desclassificação do art. 187 para o art. 188 do CBJD e absolvido quanto à imputação do art. 274 CBJD.

8)Processo: nº 928/09

1)Denunciado: Alan Rosário da Costa Silva (Heliópolis AC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2)Denunciado: Thiago Camargo Mendes (EC Marinho)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

3)Denunciado: Roberto Carlos dos Santos (Heliópolis AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Heliópolis AC x EC Marinho

Categoria: Série C

Data jogo: 23/08/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Luis Eduardo (EC Marinho)

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspensos os 1º e 2º denunciados em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

9) Processo: nº 929/09

1)Denunciado: Nathalia Ferreira de Araujo (CEF Parati)

Tipificação: Art. 254 CBJD

2)Denunciado: Adriana Nery da Silva (EC Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Tigres do Brasil FC X CEF Paraty

Categoria: Feminino

Data jogo: 23/08/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Evandro Zanatta (Tigres do Brasil) o CEP Paraty foi revel



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Auditor relator: Dr. Claudio Carneiro

Resultado: No mérito por maioria, suspenso a 1º denunciada em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Antonio Ricardo que aplicava a pena de suspensão de 1 (uma) partida, quanto a desclassificação do art. 254 para o art. 250 CBJD. No mérito por maioria, suspenso a 2º denunciada em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Claudio Carneiro que aplicava a pena de suspensão de 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

10) Processo: nº 930/09

1ºDenunciado: Henrique Cerqueira Brito (Boavista SC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2ºDenunciado: Edgar Nery de Almeida (Profute FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Boavista SC X Profute FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 23/08/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Luana Santoro (Boavista SC) e Dra. Anália Chagas (Profute FC)

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2 (duas) partidas , quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

11) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

12) O Procurador se manifestou em todos os processos.

13) Sem mais, foi encerrada a sessão às 17:00 horas.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 11 de setembro de 2009.

**José Jaime Santoro
Presidente da Comissão**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária do TJD/RJ**